

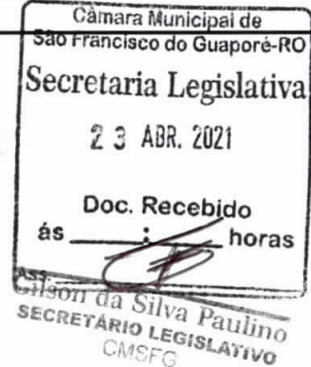


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 36/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo sendo: medicamentos, peças para veículos e gêneros alimentícios (para custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **22 de Abril de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 36 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.301.0039.1169	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV.	
DE ATENÇÃO BASICA.		
3.3.90.30	FICHA: <u>475</u> Material de Consumo	R\$ 192.671,00
Total do Crédito		R\$ 192.671,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Abril de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal